

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TV A CABO A TÍTULO GRATUITO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016

DISPENSA 03/2016

CONTRATO Nº 234/2016

Pelo presente instrumento particular de um lado, CLARO S/A, pessoa jurídica estabelecida na Cidade de Caxias do sul, na Rua R OS 18 DO FORTE, 1236 SALA 02, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.432.544/0723-00, doravante denominada apenas **OPERADORA/CONTRATADA** e de outro, CAXIAS DO SUL CAMARA DE VEREADORES, pessoa jurídica estabelecida na Cidade de Caxias do Sul, na Rua ALFREDO CHAVES, 1323, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.862.234/0001-66, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** - têm entre si justo e pactuado o serviço abaixo descrito, a reger-se segundo as Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviço de TV a Cabo, disponibilizado no endereço eletrônico www.netcombo.com.br, assim como, conforme as condições a seguir enumeradas, que as partes mutuamente obrigam-se a cumprir por si, herdeiros e sucessores, a saber:

OBJETO

1.1- A **OPERADORA/CONTRATADA**, na qualidade de operadora de televisão via cabo no município de Caxias do Sul, através deste instrumento particular, compromete-se a fazer, nas dependências do **CONTRATANTE**, o serviço de cabeamento para a distribuição dos sinais de TV a Cabo, bem como a efetiva distribuição de sinal de TV a Cabo para 22 pontos, cedidos sob a **forma** de cortesia, por liberalidade da **OPERADORA/CONTRATADA**.

1.2- A programação televisiva que trata este contrato corresponde à **SELEÇÃO NET MAIS HD**.

1.3- Fica estabelecido que os equipamentos utilizados para o cabeamento e disponibilizados para a prestação dos serviços, nos termos desta cláusula pertencem à **OPERADORA/CONTRATADA** e serão por ela retirados em hipótese de rescisão contratual.

2 - PREÇO

2.1- A **OPERADORA/CONTRATADA** não cobrará nenhum valor pelo serviço descrito na cláusula 1.1, uma vez que este será concedido na forma de cortesia.

2.2- Todo e qualquer serviço diferente do ora pactuado, será passível de cobrança, conforme tabela vigente à época da solicitação.

3 - PRAZO

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura de sua assinatura, podendo ser rescindido de pleno direito pela **CONTRATADA** a qualquer momento, ou, renovado após o período de 1 (um) ano da assinatura deste instrumento.

4 - OBRIGAÇÕES DA OPERADORA/CONTRATADA

4.1 - Fornecer, além de mão-de-obra qualificada, toda a direção técnica necessária à realização dos serviços;

Edi Carlos Pereira de Souza
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
VER. EDI CARLOS PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

Fabrizio P. Carelli
Assessor Jurídico

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem-se, entre outras, obrigações do **CONTRATANTE**:

5.1 – Permitir, se necessário, o uso dos dutos de passagem do sistema de telefonia para instalação do serviço de televisão via cabo;

5.2 – Permitir o livre acesso nas dependências do condomínio, dos funcionários da **OPERADORA/CONTRATADA**, bem como dos funcionários das empreiteiras autorizadas pela **OPERADORA/CONTRATADA**, habilitados à realização do serviço objeto deste contrato;

5.3 – Indicar lugar específico para a guarda dos materiais e ferramentas, que serão utilizadas pelos prepostos da **OPERADORA/CONTRATADA**;

5.4 – O **CONTRATANTE**, por seus funcionários e prepostos ou terceiros por ela autorizados, não deverá utilizar os prepostos da **OPERADORA/CONTRATADA** para quaisquer serviços alheios ao estipulado neste contrato, bem como não interferir nos trabalhos por eles realizados;

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

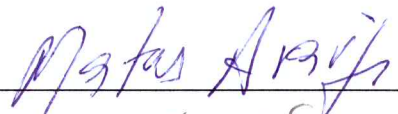
Todo o material e equipamento relativos aos serviços são de propriedade da **OPERADORA/CONTRATADA** e destinam-se exclusivamente ao uso do **CONTRATANTE**, que se responsabilizará pela sua guarda, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins, bem como a realização de extensão ou modificação da instalação.


7 – FORO

Para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Rio Grande do Sul, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilégios que seja.

E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para que produza os seus legais e fiéis efeitos.

Caxias do Sul, 13 DE ABRIL de 2016



CLARO S A

CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
VER. EDI CARLOS PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

CAXIAS DO SUL CAMARA DE VEREADORES

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

R.G

2. _____

Nome:

R.G